

**Concurso Público N.º
001/DHAL/2021**

**Trabalho de eliminação de mosquitos
nas instalações municipais
-01.07.2021-31.12.2022**

Constam o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e anexos nesta proposta do concurso, prevalecendo a versão em chinês.

Índice

Programa de Concurso

| | |
|--|---|
| Índice..... | 1 |
| 1. Objecto | |
| 2. Concorrentes | |
| 3. Partes integrantes da proposta..... | |
| 4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos..... | |
| 5. Entrega da proposta..... | |
| 6. Local, data e hora do acto público do concurso..... | |
| 7. Caução provisória | |
| 8. Situações em que a proposta não será aceite | |
| 9. Selecção da proposta..... | |
| 10. Caução definitiva | |
| 11. Trabalhadores e seus salários..... | |
| 12. Cláusulas penais | |
| 13. Adjudicação inválida..... | |
| 14. Minuta do contrato, notificação da adjudicação | |
| 15. Contrato..... | |
| 16. Pedido de esclarecimento..... | |
| 17. Resolução de litígios | |
| 18. Reserva do direito de adjudicação | |
| 19. Legislação aplicável..... | |

Caderno de Encargos

1. Objecto
2. Liquidação.....
3. Prazo.....
4. Condições da adjudicação.....
5. Âmbito de trabalho e requisitos
6. Rescisão do contrato
7. Sanções por incumprimento do contrato.....
8. Seguro
9. Legislação aplicável.....
10. Consulta.....

Anexo I Declaração

Anexo II Declaração sobre a prestação da caução definitiva

Anexo III Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços

Anexo IV Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022

Anexo V Guia de depósito da caução provisória

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente Programa de Concurso tem por objecto a prestação de serviços do “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022”.
- 1.2. Os serviços exigidos são referidos em pormenor no respectivo Caderno de Encargos.
- 1.3. O prazo de prestação de serviços é de 1 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, em papel de formato A4, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.^a parte – Proposta de Preços (incluindo todos os documentos necessários indicados nos pontos 3.1 e 3.2);
- 2.^a parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).

3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:

- (a) A proposta de preços deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo IV ou a preencher directamente no mesmo de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas.
- (b) A proposta de preços pode ser impressa com o mesmo tipo de letra, em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme.
- (c) Todas as folhas da proposta de preços terão de ser rubricadas pelos representantes dos concorrentes e marcadas com os carimbos das respectivas empresas. Se a proposta de preços for assinada por procurador, deverá ser junta, na parte dos documentos estipulada no ponto 3.3, a respectiva procuração.
- (d) Os preços propostos deverão ser indicados em patacas (MOP), em algarismos ou por extenso. Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta, prevalece sempre o preço unitário; em caso de divergência entre o preço em algarismos ou por extenso, prevalece o indicado por extenso.
- (e) O preço deve incluir o preço de serviços básicos para cada local de trabalho de eliminação de mosquitos e o custo total de cada ano.
- (f) O prazo de validade dos preços é no período de 01.07.2021 a 31.12.2022.

3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

- (a) Lista de preços para o Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022 (Anexo IV).
- (b) Informações relativas à prestação dos respectivos serviços:
 - i. Plano de trabalhos (cujo conteúdo inclui o plano para cada trabalho de eliminação de mosquitos, a organização dos trabalhos dos aparelhos

de reparação, as medidas de tratamento em situações de emergência e os recursos humanos de gestão diária);

- ii. Experiência de trabalho na prevenção e controlo de pragas sanitárias (fotocópia do contrato sobre a experiência de trabalho de prevenção e controlo de pragas sanitárias, prestado entre 2018 e 2020, prevalecendo contratos celebrados por escrito e com o prazo de prestação de serviços evidente. O prazo de prestação de serviços de cada contrato deve ser superior a 9 meses. A não ter em consideração quando se entreguem outros documentos comprovativos.);
- iii. Designação de produto comercial dos pesticidas usados e documento de composição válido;
- iv. Documentos comprovativos dos equipamentos de eliminação de mosquitos;
- v. Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços (Anexo III);
- vi. Documentos comprovativos da habilitação profissional em controlo de pragas para o pessoal de eliminação de mosquitos (Certidão ou declaração entre 2018 e 2020).

3.3. Documentos necessários que comprovem a habilitação do concorrente

Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

(a) Declaração (Anexo I):

Declaração onde o proponente indique o seu nome, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma empresa, a denominação social, a sede, as filiais, a sucursal que interesse à execução do acordo, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem; em simultâneo, o proponente deve declarar que não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, bem como o cumprimento do disposto no “Regulamento

sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e no “Salário mínimo para os trabalhadores”.

(b) Certidão de Registo Comercial:

O original do documento de registo comercial comprovativo da constituição da sociedade e possíveis alterações ao pacto social ou exibição do código QR impresso de certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos. O código deve estar legível, possibilitando assim a sua leitura com sucesso, para a obtenção do certificado electrónico. O certificado tem um prazo de validade de três meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o proponente seja empresário individual e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, terá de entregar uma declaração na qual conste que não se encontra registado.

(c) Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação:

Obriga-se a entregar fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade.

(d) Fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais (IAM).

(e) Declaração sobre a prestação da caução definitiva (Anexo II):

Declaração onde se diga que o proponente se obriga a pagar a caução definitiva dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação.

(f) Imposto de Contribuição Industrial:

Fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico.

(g) Declaração de renúncia a foro de administração judicial especial:

Declaração, original, de renúncia ao foro judicial do território a que pertence, em tudo quanto disser respeito a actos do concurso e da prestação de bens, no caso de o proponente não ser cidadão com residência ou empresa com sede em Macau.

(h) Procuração

Caso a proposta seja assinada por procurador autorizado, deve ser entregue junto com a respectiva procuração.

- 3.4. As declarações supramencionadas a entregar pelo concorrente devem ter assinatura por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, pode mostrar a fotocópia do respectivo certificado emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação.
- 3.5. O concorrente pode apresentar outros documentos nos quais declare ter condições de cumprir o presente concurso público.
- 3.6. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos

- 4.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público N.º 001/DHAL/2021

**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -
01.07.2021-31.12.2022”**

1.ª Parte – Proposta de Preços

- 4.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 deverão ser encerrados noutra sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 001/DHAL/2021
**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -
01.07.2021-31.12.2022”**
2.ª Parte – Documentos

- 4.3. Os sobrescritos a que se referem os números anteriores serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante do concorrente e carimbado, contendo no rosto, para além da identificação do concorrente, os seguintes dizeres:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 001/DHAL/2021
**“Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -
01.07.2021-31.12.2022”**

5. Entrega da proposta

- 5.1. O concorrente deverá entregar pessoalmente a proposta, a partir da data de publicação da notificação no Boletim Oficial da RAEM e até ao meio-dia de 31 de Março de 2021, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, Macau, e

solicitar recibo assinado, ou enviar a proposta por carta registada com aviso de recepção.

- 5.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.
- 5.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente assumirá total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

6. Local, data e hora do acto público do concurso

- 6.1. O processo de abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas, pelas 10h00, na Divisão de Formação e Documentação, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza, 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.
- 6.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau durante a hora da abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, durante a mesma hora.

7. Caução provisória

- 7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 7.2. A caução provisória tem o valor de sessenta mil patacas (MOP 60.000,00) e

pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito da caução provisória (em triplicado) (Anexo V), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação da caução constituem encargos do concorrente;

- 7.3. Após a celebração do contrato do IAM com qualquer um dos concorrentes, caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 7.4. O concorrente terá igualmente o direito à restituição da caução provisória ou ao cancelamento da garantia bancária, se não participar no concurso, ou se, por falta de entrega de documentos ou outros motivos, tiver sido excluído.
- 7.5. O IAM promoverá, nos dias subsequentes, as necessárias diligências para efeitos de restituição da caução provisória.

8. Situações em que a proposta não será aceite

- 8.1. Entrega da proposta após o prazo indicado para a sua entrega.
- 8.2. Prestação da caução provisória após o prazo indicado para a entrega de propostas.
- 8.3. Não entrega ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.1, 3.2, 3.3(a), 3.3(b), 3.3(c) e 3.4.
- 8.4. Se o concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos indicados nos pontos 3.3(d), 3.3(e), 3.3(f), 3.3(g) ou 3.3(h) do presente “Programa de Concurso”, será imediatamente excluído.

8.5. Entrega de proposta ou documentos que não estejam conforme o exigido no ponto 4.

9. Selecção da proposta

9.1. O IAM não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2. O IAM reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, embora a mesma possa não ser a de mais baixo preço, ou, ainda, de não fazer a adjudicação, ou de a fazer em parte, se assim convier ao interesse público.

9.3. As percentagens para a selecção das propostas são as seguintes:

(a) Preço da proposta - 45%

(b) Plano de trabalho - 20%

i. Plano para cada trabalho de eliminação de mosquitos

ii. Organização de trabalho na reparação de equipamentos

iii. Medida de tratamento em caso de ocorrência de incidentes urgentes

iv. Recursos humanos no âmbito da gestão diária

(c) Experiência na prestação de serviços similares - 15%

(d) Designação de produto comercial dos pesticidas usados e documento de composição válido - 5%

(e) Equipamentos de eliminação de mosquitos - 5%

(f) Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços - 5%

- (g) Documentos comprovativos da habilitação profissional em controlo de pragas para o pessoal de eliminação de mosquitos - 5%

10. Caução definitiva

- 10.1. O concorrente seleccionado será notificado, por escrito, pelo IAM, para prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação. A caução deverá ser prestada nos mesmos termos da caução provisória, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 10.2. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.3. O valor da caução definitiva é de 4% (quatro por cento) do valor do montante da adjudicação.
- 10.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, nos 3 (três) dias úteis seguintes, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução definitiva reverterá a favor do IAM e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.5. Se o adjudicatário não cumprir as disposições do Caderno de Encargos do respectivo contrato, nomeadamente, causando impacto sobre o funcionamento dos serviços externos, o uso de instalações e equipamentos ou a imagem do IAM, uma vez não aceites as justificações do adjudicatário, o IAM pode confiscar a caução definitiva por ele prestada, sem estar dependente de decisão judicial.
- 10.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do pagamento de multas, previstas no Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado.

- 10.7. O adjudicatário necessita de apresentar a este Instituto, dentro de 30 (trinta) dias e por escrito, um pedido a solicitar a libertação ou restituição da caução definitiva prestada, quando tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 10.8. A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação e levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

11. Trabalhadores e seus salários

- 11.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir o “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e a atribuir prioridade aos trabalhadores residentes da RAEM, no acesso ao emprego.
- 11.2. O adjudicatário obriga-se a entregar semanalmente ao IAM o mapa de informações relativas aos trabalhadores residentes e não residentes.
- 11.3. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao “Salário mínimo para os trabalhadores”.

12. Cláusulas penais

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 10.6, o adjudicatário obriga-se ainda a pagar uma indemnização por não cumprimento do contrato, salvo se ocorrer violação das obrigações constantes do n.º 11, pois, neste caso, terá de cumprir a cláusula penal compensatória;
- 12.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto no n.º 11, quer a culpa seja sua, quer não, é obrigado a cumprir a cláusula penal compensatória, pagando 30% (trinta por cento) do valor do montante global do contrato.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por incumprimento do disposto n.º 11, o IAM irá pagar o montante que ainda não tenha sido liquidado aos empregados, como reposição dos valores salariais mínimos acima definidos.

13. Adjudicação inválida

Se o adjudicatário recusar ou não prestar, no prazo definido, a caução definitiva, perderá, de imediato, o montante da caução provisória, a favor do IAM e, nos termos do disposto no ponto 10.2, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito, salvo por razões que não resultem da vontade do concorrente e os factos possam ser considerados plausíveis.

14. Minuta do contrato, notificação da adjudicação

- 14.1. O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aprovada.
- 14.2. No contrato ficam indicados a identidade dos respectivos contratantes, as condições relativas aos correspondentes pagamentos, os prazos, o valor da adjudicação e as condições relativas a serviços a desempenhar.
- 14.3. Logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á aos restantes concorrentes a decisão tomada sobre o concurso.

15. Contrato

- 15.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 15.2. Só serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações não previstas nos documentos-base do Concurso e na proposta do adjudicatário.

- 15.3. As despesas relacionadas com a elaboração e outorga do contrato serão suportadas pelo próprio adjudicatário.
- 15.4. No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 15.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.

16. Pedido de esclarecimento

- 16.1. Prevalecem sempre as versões em chinês do Programa de Concurso e do Cadernos de Encargos.
- 16.2. Se o pedido de esclarecimento se relacionar com problemas de interpretação do Programa de Concurso ou do Caderno de Encargos, deve ser feito, 10 (dez) dias antes do termo do prazo de entrega da proposta e dentro das horas de expediente, junto da equipa de controlo de roedores da Divisão de Higiene Ambiental do Departamento de Higiene Ambiental e Licenciamento do IAM, sita na Rua de S. Tiago da Barra, n.ºs 29-31, r/c, B.
- 16.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

17. Resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

18. Reserva do direito de adjudicação

- 18.1. O IAM reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte, atenta a situação que veja ser mais favorável ao interesse público.

18.2. O concorrente adjudicatário fica sujeito às leis aplicáveis a este Concurso.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente Programa de Concurso tem por objecto a prestação de serviços acerca do “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais - 01.07.2021-31.12.2022”.
- 1.2. A prestação de serviços supramencionada será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

2. Liquidação

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a prestar, de acordo com o contrato e o Caderno de Encargos, os trabalhos de eliminação de mosquitos nas instalações municipais. O IAM irá proceder à liquidação mensal conforme os comprovativos dos trabalhos efectivamente realizados apresentados pelo adjudicatário e pagar-lhe as despesas dos serviços correspondentes.
- 2.2. Como serviço básico, realiza-se, pelo menos uma vez por mês, a eliminação de mosquitos em cada local. O preço unitário é fixado claramente pelo adjudicatário no momento de apresentação de propostas (favor de consultar o modelo do Anexo IV ou preencha directamente no mesmo).
- 2.3. Caso seja necessário, o IAM pode solicitar a prestação de serviço extraordinário em qualquer dos locais de trabalho constantes do anexo, sendo que o trabalho de eliminação de mosquitos no mesmo local não pode exceder quatro vezes por mês, incluindo o serviço extraordinário ou básico.
- 2.4. Serviços extraordinários serão calculados com base no preço da despesa de

serviço básico para os locais de trabalho de eliminação de mosquitos indicado na proposta (aliás, o preço unitário de cada item de trabalho).

- 2.5. O preço unitário do mês é o somatório dos preços unitários dos locais onde foram efectuadas as acções de eliminação de mosquitos, incluindo os serviços básicos e extraordinários.
- 2.6. O pagamento dos serviços será feito em moeda local (pataca), por meio de cheque a favor do adjudicatário.
- 2.7. O preço acordado será liquidado pelo IAM ao adjudicatário, até ao termo do prazo do contrato, de acordo com os serviços prestados mensalmente.
- 2.8. Se o valor da despesa do serviço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 2.9. Nenhum aumento de preços será concedido dentro do período do contrato.
- 2.10. Durante a execução do contrato, caso se verifiquem locais de trabalho para a eliminação de mosquitos não constantes do anexo 4, a entidade adjudicatária pode solicitar, após negociação mútua, ao adjudicatário, a prestação dos mesmos serviços, objecto do presente Caderno de Encargos, para os novos locais de eliminação de mosquitos. Ao mesmo tempo, para os novos locais de eliminação de mosquitos, o adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil a favor de terceiros, no valor mínimo de um milhão de patacas, para protecção em caso de acontecer um qualquer acidente, provocado por mau funcionamento dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como por danos nas instalações.
- 2.11. As despesas de serviço para os novos locais de eliminação de mosquitos são calculadas com base na área (em m²). O preço por metro quadrado será fixado, de forma clara, pelo adjudicatário, na apresentação da proposta (favor de consultar o modelo do Anexo IV ou preencha directamente no mesmo).
- 2.12. Durante a execução do contrato, a entidade adjudicante poderá suspender a eliminação de mosquitos num local, e o adjudicatário não terá direito ao pagamento do respectivo serviço.

- 2.13. Caso se trate de locais de trabalho novos, referidos no ponto 2.10 do presente Caderno de Encargos, a forma de cálculo da dedução de preço do serviço é igual à referida no número anterior.
- 2.14. Se, por razões imputáveis ao adjudicatário, este violar as disposições do presente Caderno de Encargos e não tomar medidas adequadas de reparação dentro do prazo razoável definido por ambas as partes, o IAM pode tomar as medidas necessárias, sendo as despesas daí advindas descontadas do valor total mensal dos serviços.
- 2.15. A redução no valor total dos serviços pelas situações supramencionadas será precedida do seu arredondamento para o número inteiro acima ou abaixo, consoante o valor decimal seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.
- 2.16. Para o efeito, na relação de trabalho com os trabalhadores envolvidos no presente concurso público, o adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições da Lei das Relações de Trabalho, em vigor.

3. Prazo

O prazo de prestação de serviços é de 1 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.

4. Condições da adjudicação

- 4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do acordo a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas.
- 4.2. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e ao “Salário mínimo para os trabalhadores”.

5. Âmbito de trabalho e requisitos

5.1. Requisitos do trabalho:

- (a) De acordo com a organização do IAM, são destacados mensalmente trabalhadores no período definido para os 146 locais de trabalho de eliminação de mosquitos, para efectuar a devida eliminação.
- (b) Cada acção de eliminação de mosquitos em cada local de trabalho é considerada um projecto de trabalho.
- (c) Cada projecto de trabalho deve ser executado por, pelo menos, um chefe e dois trabalhadores responsáveis pela eliminação de mosquitos.
- (d) o IAM notificará mensalmente o adjudicatário, sobre os locais, datas e períodos em que se realiza o trabalho de eliminação de mosquitos.
- (e) O IAM pode cancelar uma ou várias acções de eliminação de mosquitos, de acordo com o tempo ou a organização dos trabalhos.
- (f) Durante o período de eliminação de mosquitos, deve-se minimizar o impacto sobre a população e prestar atenção para evitar danos às instalações.

5.2. Âmbito de trabalho: ver os 146 locais de eliminação de mosquitos constantes da lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021-31.12.2022.

5.3. Período de realização de trabalho:

- (a) Madrugada: das 6h00 às 9h00
- (b) Fim da tarde: das 17h00 às 20h00
- (c) Períodos específicos: conforme os requisitos do IAM

5.4. Supervisão e inspecção

- (a) O IAM envia pessoal para fiscalizar cada projecto de exterminação de mosquitos. Nesse sentido, terá de receber uma notificação prévia. Caso

contrário, é necessário aguardar até à chegada do pessoal do IAM, para iniciar a distribuição dos pesticidas.

- (b) Se a hora marcada para o início for ultrapassada em 15 minutos e o pessoal do IAM não comparecer nem notificar, significa que o IAM não fiscaliza o presente projecto de eliminação de mosquitos e que podem ser iniciados os trabalhos.
- (c) Em caso de mau tempo evidente meia hora antes da hora marcada para início do trabalho de eliminação de mosquitos, o respectivo trabalho será cancelado, sem aviso prévio.
- (d) Para além dos fiscais enviados pelo IAM, o adjudicatário deve destacar pelo menos um supervisor, para verificação da qualidade de cada item de trabalho, devendo assegurar que, durante a execução dos trabalhos, se reduza ao mínimo o impacto sobre a população.
- (e) Uma vez que parte dos locais de trabalho se encontra aberta durante todo o dia, se durante o período de trabalho ainda houver pessoas a permanecer ou tentar entrar no local de trabalho, o pessoal de fiscalização designado pelo adjudicatário deve aconselhar os presentes, de forma amigável, a se afastarem temporariamente do local de trabalho e evitar conflitos.
- (f) Durante o período de fiscalização, o pessoal do IAM procederá ao registo em vídeo, fotografia e outros registos.

5.5. Requisitos dos trabalhadores

- (a) Indivíduos que se obrigam a trabalhar legalmente em Macau.
- (b) Deve recrutar-se, de preferência, mão-de-obra local.
- (c) Os trabalhadores, durante o período de eliminação de mosquitos, devem estar munidos de cartão de identificação, uniforme e equipamento de protecção adequado; os uniformes devem cobrir, tanto quanto possível, a pele exposta.
- (d) Os equipamentos de protecção devem incluir os equipamentos mencionados em 5.6 (a) ou outros mais avançados.

- (e) Os turnos e as horas de trabalho dos trabalhadores que prestem os serviços referidos no presente Caderno de Encargos devem obedecer às normas definidas na Lei das Relações de Trabalho.

5.6. Materiais a fornecer pelo adjudicatário

- (a) Os equipamentos de protecção para o pessoal de eliminação de mosquitos são fornecidos pelo adjudicatário, por exemplo, máscaras profissionais, protectores auriculares e oculares, luvas, sapatos de segurança, etc.
- (b) Os equipamentos antimosquito são fornecidos pelo adjudicatário, devendo incluir pulverizadores de névoa quente, pulverizadores de névoa fria, pulverizadores eléctricos ou manuais, etc.
- (c) Os pesticidas são fornecidos pelo adjudicatário, devendo ter, pelo menos, dois componentes válidos diferentes e ser utilizados alternadamente, de modo a evitar que as pragas desenvolvam resistência aos químicos.
- (d) O adjudicatário obriga-se a indemnizar por quaisquer prejuízos causados por negligência dos seus trabalhadores durante a prestação de serviços nas instalações do IAM.

5.7. Outras obrigações do adjudicatário

- (a) O adjudicatário obriga-se a entregar a factura da prestação de serviços de cada mês, nos primeiros 3 (três) dias do mês seguinte.
- (b) O adjudicatário obriga-se a entregar o relatório de actividades, referente a cada mês, nos primeiros 7 (sete) dias do mês seguinte, devendo ser assinado pelo chefe.
- (c) O relatório de trabalho deve incluir:
 - i. Local, data, hora e lista de trabalhadores participantes nos trabalhos de eliminação de mosquitos efectuados no mês em causa.
 - ii. Instrumentos e pesticidas a utilizar em cada trabalho de eliminação de mosquitos, com indicação da quantidade e dos seus componentes principais.

- iii. Descrição breve do processo de eliminação dos mosquitos e dos casos ocorridos, assuntos que devem ser acompanhados após o trabalho.
- iv. Fotografia digital durante os trabalhos de eliminação de mosquitos (deve ser clara e brilhante, com pelo menos 3 fotos por projecto).

6. Rescisão do contrato

- 6.1. O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados, com o adjudicatário a não ter direito a indemnização:
- (a) Quando o período de não liquidação de multa por incumprimento das obrigações contratuais do adjudicatário atingir um mês.
 - (b) Por incumprimento grave ou reiterado das obrigações definidas no ponto 5 do presente Caderno de Encargos.
 - (c) Por não prestação ou não reintegração da caução definitiva.
 - (d) Por cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização prévia do IAM.
 - (e) Suspensão de serviços sem justificações razoáveis.
 - (f) Por incumprimento, exacto ou reiterado, de cláusulas estipuladas no contrato.
- 6.2. O concorrente obriga-se a listar na proposta de concurso outras condições de rescisão do contrato, que julgue reservar para si.
- 6.3. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante simples notificação escrita ao adjudicatário.

7. Sanções por incumprimento do contrato

- 7.1. Em caso de não cumprimento ou de cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, nomeadamente em violação das exigências constantes dos pontos

5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, o Presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais pode aplicar uma multa de três mil patacas (MOP 3.000,00) por cada incumprimento, até o adjudicatário acompanhar, melhorar ou concluir as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo às exigências do IAM. As sanções não se aplicam se os casos forem aceites pelo IAM, devidamente justificados, ou ocorrerem casos de força maior.

7.2. Em caso de falta de cumprimento da prestação de serviços previstos no contrato, o IAM tem o direito de o rescindir unilateralmente, o que determinará a perda, a favor do IAM, da caução definitiva prestada pelo adjudicatário e a obrigatoriedade de este pagar ao IAM as despesas da prestação de serviços em todos os locais de eliminação de mosquitos, pelo período de 2 (dois) meses.

8. Seguro

8.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil a favor de terceiros, no valor mínimo de um milhão de patacas (MOP 1.000.000,00), para protecção, em caso de acontecer um qualquer acidente provocado por mau funcionamento dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como por danos nas instalações, devendo entregar ao IAM cópia da apólice, no prazo de 15 dias a contar da data de notificação da adjudicação.

8.2. O adjudicatário obriga-se a segurar todos os trabalhadores ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

8.3. O adjudicatário obriga-se ainda a entregar as contribuições de todos os trabalhadores ao Fundo de Segurança Social de Macau.

9. Legislação aplicável

Em tudo o omissis neste Caderno de Encargos, é aplicável a legislação em vigor (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15

de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

10. Consulta

Para qualquer esclarecimento sobre dúvidas relativas ao Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos, o concorrente pode, antes do prazo de entrega da proposta, deslocar-se pessoalmente ou contactar por telefone e durante as horas de expediente:

Equipa de controlo de roedores da Divisão de Higiene Ambiental - situada na Rua de S. Tiago da Barra, n.ºs 29-31, r/c, B

Pessoa de contacto: Sra. Mak (89884767) ou Sr. Pang (89884862)

Anexo I Declaração

Declaração

O concorrente _____ (denominação da empresa) declara que a sua sede se encontra estabelecida em _____ (indique também a filial, se aplicável), registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º _____, com órgão de administração composto por: _____ (nome e cargo), sendo, neste acto, representada por: _____ (nome), o qual tem poderes para assinar o contrato.

Mais, declara que a empresa não se encontra em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos não liquidados nos últimos três anos; compromete-se a cumprir as disposições vigentes do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e do “Salário mínimo para os trabalhadores”.

Ou (somente aplicável quando se trate de empresa em nome individual)

O concorrente _____ (empresa em nome individual), natural de _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, _____ (profissão), residente em _____, declara que tem poderes para assinar o contrato.

Mais, declara que a empresa não se encontra em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos não liquidados nos últimos três anos; compromete-se a cumprir as disposições vigentes do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e do “Salário mínimo para os trabalhadores”.

O concorrente
(Assinatura e carimbo da empresa)

Data: / /

Anexo II Declaração sobre a prestação da caução definitiva

Declaração sobre a prestação da caução definitiva

Declaro que, caso a proposta seja seleccionada, prestarei a caução definitiva, de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que me seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações constantes do contrato.

O concorrente
(Assinatura e carimbo da empresa)

Data: / /

Anexo III Número total de trabalhadores e número de trabalhadores locais a prestar os serviços

| Ordem | Itens | Número de trabalhadores | |
|---|--|--------------------------------|---------------------------------|
| | | Trabalhadores locais | Trabalhadores não locais |
| 1 | Supervisor | | |
| 2 | Pessoal responsável pela eliminação de mosquitos | | |
| 3 | Motorista | | |
| 4 | Pessoal responsável pela reparação de aparelhos | | |
| 5 | Substituto | | |
| Total | | | |
| Número total de trabalhadores que prestam serviços | | | |

Anexo IV**Concurso Público N.º 001/DHAL/2021****Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021 - 31.12.2022**

| Ordem | Designação | Local | Área (m²) | Preço unitário, por cada vez (MOP) |
|--------------|--|---|-----------------------------|---|
| 001 | Parque Municipal Dr. Sun Yat-Sen | Avenida do Comendador Ho Yin | 52.660 | |
| 002 | Jardim Triangular da Areia Preta | Estrada do Arco | 1583 | |
| 003 | Jardim do Mercado do Iao Hon | Rua do Mercado de Iao Hon | 4099 | |
| 004 | Parque Marginal da Areia Preta | Avenida da Ponte da Amizade | 13.753 | |
| 005 | Parque Urbano da Areia Preta (Sul) | Avenida 1.º de Maio | 11.322 | |
| 006 | Parque Urbano da Areia Preta (Norte) | Avenida 1.º de Maio | 11.322 | |
| 007 | Jardim de S. Francisco | Entre a Avenida da Praia Grande, Rua Nova à Guia e Calçada dos Quartéis | 6293 | |
| 008 | Jardim de Vasco da Gama | Rua de Ferreira do Amaral | 4516 | |
| 009 | Parque Municipal da Colina da Guia | Estrada do Engenheiro Trigo | 103.056 | |
| 010 | Jardim Comendador Ho Yin | Alameda Dr. Carlos d'Assumpção | 12.792 | |
| 011 | Jardim das Artes | Avenida da Amizade | 31.572 | |
| 012 | Parque Dr. Carlos d'Assumpção | Alameda Dr. Carlos d'Assumpção | 23.254 | |
| 013 | Parque da Fortaleza do Monte | Praceta do Museu de Macau | 13.000 | |
| 014 | Zona de Lazer da Avenida 1.º de Maio | Ao lado do Auto-Silo de Automóveis Pesados da Areia Preta | 4150 | |
| 015 | Zona de Lazer do Caminho dos Artilheiros | Caminho dos Artilheiros | 186 | |

| | | | | |
|-----|--|--|------|--|
| 016 | Zona de Lazer da Rua Central da Areia Preta | Rua Central da Areia Preta | 1494 | |
| 017 | Zona de Lazer da Rua da Missão de Fátima | Rua da Missão de Fátima | 227 | |
| 018 | Zona de Lazer da Rua Central de T'oi Sán | Avenida de Artur Tamagnini Barbosa (ao lado do Edf. Da Ming Court) | 934 | |
| 019 | Zona de Lazer da Rua Quatro do Bairro da Areia Preta | Rua Quatro do Bairro da Areia Preta | 720 | |
| 020 | Zona de Lazer da Rua Quatro do Bairro Iao Hon | Rua Quatro do Bairro Iao Hon | 1524 | |
| 021 | Zona de Lazer da Praça das Orquídeas | Avenida Marginal do Lam Mau | 1100 | |
| 022 | Zona de Lazer do Edifício da Alameda da Tranquilidade | Avenida Norte do Hipódromo | 4609 | |
| 023 | Zona de Lazer da Praceta do Bom Sucesso | Avenida Norte do Hipódromo | 1897 | |
| 024 | Zona de Lazer da Rua da Pérola Oriental | Rua Central da Areia Preta | 607 | |
| 025 | Zona de Lazer contígua ao Edif. Wang Hoi e Wang Kin | Rua Norte do Patane | 4251 | |
| 026 | Zona de Lazer da Travessa 1.º de Maio | Travessa de Má Káu Séak | 1977 | |
| 027 | Zona de Lazer da Rua Marginal do Canal das Hortas (ao lado da Cáritas) | Rua Marginal do Canal das Hortas | 856 | |
| 028 | Zona de Lazer da Travessa Nova da Areia Preta | Travessa Nova da Areia Preta | 731 | |
| 029 | Zona de Lazer da Travessa da Central Térmica | Rua dos Pescadores (Edif. Hantec) | 635 | |
| 030 | Zona de Lazer da Rua da Barca | Cruzamento entre Rua da Barca e Rua de Manuel de Arriaga | 470 | |
| 031 | Zona de Lazer da Estrada Marginal do Hipódromo | Estrada Marginal do Hipódromo | 420 | |
| 032 | Zona de Lazer provisória do Beco do Cavalo | Beco do Cavalo | 209 | |
| 033 | Zona de Lazer da Praça de Jorge Álvares | Avenida da Praia Grande | 4780 | |

| | | | | |
|-----|---|--|--------|--|
| 034 | Zona de Lazer da Rua Oito do Bairro Iao Hon | Rua Oito do Bairro Iao Hon | 1800 | |
| 035 | Miradouro de Nossa Senhora do Mar | Estrada de Cacilhas | 972 | |
| 036 | Zona de Lazer periférica da Rua da Encosta | Área periférica da Rua da Encosta | 6210 | |
| 037 | Zona de Lazer do Seaview Garden | Avenida da Amizade | 2250 | |
| 038 | Praça de Ferreira do Amaral | Praça de Ferreira do Amaral (Rotunda) | 18.965 | |
| 039 | Zona de Lazer do Bairro Social de Tamagnini Barbosa | Istmo de Ferreira do Amaral | 2733 | |
| 040 | Rotunda de Carlos da Maia | Rotunda de Carlos da Maia | 625 | |
| 041 | Zona de Lazer da Praça de Ponte e Horta | Praça de Ponte e Horta | 2780 | |
| 042 | Zona de Lazer da Rua de Lei Pou Ch'ôn | Cruzamento da Rua do General Castelo Branco/Rua de Lei Pou Ch'ôn | 760 | |
| 043 | Zona de Lazer da Praceta da Serenidade | Rua da Tranquilidade | 375 | |
| 044 | Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei | Rua Norte do Patane | 9345 | |
| 045 | Zona de Lazer da Rua Norte do Patane | Rua Norte do Patane | 104 | |
| 046 | Zona de Lazer 1 da Rua do General Ivens Ferraz | Rua do General Ivens Ferraz (ao lado do Edf. Lok Yeung Fa Yuen) | 4356 | |
| 047 | Zona de Lazer 2 da Rua do General Ivens Ferraz | Rua do General Ivens Ferraz (ao lado do Edf. Fai Tat) | 1440 | |
| 048 | Zona de Lazer da Praceta de Venceslau de Morais | Estrada Marginal da Areia Preta (Perto do Jardim Nam Ou) | 2635 | |
| 049 | Zona de Lazer da Avenida do Nordeste | Avenida do Nordeste | 4116 | |
| 050 | Praça de Luís de Camões | Praça de Luís de Camões | 1991 | |
| 051 | Jardim do Monumento | Rotunda Tenente P. J. da Silva Loureiro, Taipa | 924 | |
| 052 | Jardim do Cais | Rotunda Tenente P. J. da Silva Loureiro, Taipa | 1323 | |
| 053 | Jardim Municipal da Taipa | Em frente da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, sita na Avenida | 3513 | |

| | | | | |
|-----|--|--|---------|--|
| | | de Carlos da Maia | | |
| 054 | Miradouro da Dra. Laurinda M. Esparteiro (Jardim da Cruz) | Rua da Restauração, Taipa | 2181 | |
| 055 | Casas-Museu da Taipa | Avenida da Praia, Taipa | 2856 | |
| 056 | Avenida da Praia (local da exposição de flores e instalações verdes circundantes) | Avenida da Praia, Taipa | 12.775 | |
| 057 | Jardim da Cidade das Flores | Entre a Rua de Évora e a Avenida Olímpica, Taipa | 5927 | |
| 058 | Parque Central da Taipa | Entre a Rua de Seng Tou e a Rua de Coimbra | 23.323 | |
| 059 | Plataforma ajardinada do Edifício do Lago | Estrada Coronel Nicolau de Mesquita | 14.550 | |
| 060 | Largo Eduardo Marques | Capela de S. Francisco Xavier | 747 | |
| 061 | Jardim Ramalho Eanes | Largo do Presidente António Ramalho Eanes | 672 | |
| 062 | Parque das Palmeiras | Rotunda das Palmeiras, Coloane | 5246 | |
| 063 | Parque de Seac Pai Van | Estrada de Seac Pai Van | 198.060 | |
| 064 | “Zona de cultivo experimental de plantas provisória” e “zona de plantação” no Parque de Seac Pai Van | Parque de Seac Pai Van, Coloane | 901 | |
| 065 | Zona de lazer na Avenida Dr. Sun Yat-Sen | Avenida Dr. Sun Yat-Sen | 10.000 | |
| 066 | Parque de Merendas de Cheoc Van | Estrada de Cheoc Van | 2784 | |
| 067 | Parque Natural da Barragem de Ká Hó | Estrada da Barragem de Ká Hó | 5050 | |
| 068 | Parque Natural da Barragem de Hac Sá (incluindo campo desportivo e zona de churrasco) | Estrada Nova de Hac Sá | 5060 | |
| 069 | Parque de Hac Sá | Ao lado da Praia de Hac Sá | 18.822 | |
| 070 | Parque de Praia de Hac Sá (incluindo Parque de Campismo da Colónia Balnear da Praia de Hac Sá) | Ao lado da Praia de Hac Sá, Coloane | 23.590 | |
| 071 | Parque Infantil de Coloane | Avenida de Cinco de Outubro, | 763 | |

| | | | | |
|-----|---|--|--------|--|
| | | Coloane | | |
| 072 | Zona de Lazer do Largo Sanches Miranda | Cruzamento entre Rua do Sol e Rua das Gaivotas | 27 | |
| 073 | Zona de lazer da Rua Direita Carlos Eugénio | Rua Direita Carlos Eugénio | 207 | |
| 074 | Zona de Lazer da Marginal da Taipa (incluindo zona de diversão infantil e periferia costeira da Ciclovía) | Avenida dos Jogos da Ásia Oriental | 53.236 | |
| 075 | Zona de Lazer do Edifício Ip Heng | Avenida de Ip Heng | 460 | |
| 076 | Zona de Lazer no terraço do Complexo Comunitário de Seac Pai Van | Zona de Lazer no terraço do Complexo Comunitário de Seac Pai Van | 3600 | |
| 077 | Cemitério Sá Kong da Taipa | Estrada Almirante Magalhães Correia, Taipa | 67.835 | |
| 078 | Cemitério do Carmo da Taipa | Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Taipa | 1483 | |
| 079 | Cemitério Municipal de Coloane | Estrada da Aldeia, Coloane | 1627 | |
| 080 | Cemitério Va Ian de Coloane | Perto da Estrada de Cheoc Van, Coloane | 17.190 | |
| 081 | Parque Municipal da Colina de Mong Há | Avenida do Coronel Mesquita | 24.644 | |
| 082 | Jardim do Canil Municipal | Avenida do Almirante Lacerda | 960 | |
| 083 | Jardim de Lou Lim Ioc | Estrada de Adolfo Loureiro | 10.857 | |
| 084 | Jardim da Montanha Russa | Entre a Estrada da Bela Vista e a Estrada de Ferreira do Amaral | 9579 | |
| 085 | Jardim da Colina de D. Maria II | Rampa de D. Maria II | 5293 | |
| 086 | Jardim da Vitória | Avenida de Sidónio Pais | 1910 | |
| 087 | Jardim da Flora | Avenida de Sidónio Pais | 19.655 | |
| 088 | Parque Infantil do Chunambeiro | Avenida da República | 1639 | |
| 089 | Jardim da Penha | Estrada da Penha | 1802 | |
| 090 | Jardim Luís de Camões | Praça de Luís de Camões | 19.661 | |
| 091 | Parque do Reservatório | Avenida da Ponte da Amizade | 50.454 | |

| | | | | |
|-----|---|---|---------|--|
| 092 | Parque Natural da Taipa Grande (incluindo: Jardim do Lago - antigo - e Miradouro da Taipa Grande) | Estrada da Ponta da Cabrita, Taipa | 627.061 | |
| 093 | Zona Verde do Trilho de Coloane | Estrada do Alto de Coloane | 1576 | |
| 094 | Arboreto de Coloane | Estrada do Alto de Coloane | 5184 | |
| 095 | Parque de Merendas do Alto de Coloane | Estrada do Alto de Coloane | 2084 | |
| 096 | Parque de Merendas do Altinho de Ká Hó | Estrada do Altinho de Ká Hó | 1440 | |
| 097 | Zona de lazer da Rua Nova do Patane | Rua Nova do Patane (ao lado do Trust Leisure Garden) | 300 | |
| 098 | Zona de Lazer do "Tai Seng" no Jardim Luís de Camões | Monte nas traseiras do Jardim de Luís de Camões | 2635 | |
| 099 | Zona de Lazer do Largo da Sé | Rua da Sé | 596 | |
| 100 | Zona de Lazer provisória da Rua de Santa Filomena | Rua de Santa Filomena | 48 | |
| 101 | Zona de Lazer provisória da Avenida Marginal do Lam Mau | Avenida Marginal do Lam Mau | 900 | |
| 102 | Zona de Lazer da Estrada Marginal da Ilha Verde | Estrada Marginal da Ilha Verde | 7748 | |
| 103 | Três zonas de lazer perto da Avenida do Comendador Ho Yin | Avenida do Comendador Ho Yin (por baixo da passagem superior ao lado da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.) | 740 | |
| 104 | Zona de Lazer da Rua da Fábrica | Rua da Fábrica | 287 | |
| 105 | Zona de Lazer da Travessa da Begónia | Travessa da Begónia | 1161 | |
| 106 | Miradouro de D. Maria II | Miradouro de D. Maria II | 1529 | |
| 107 | Praça do Lago Sai Van | Avenida Panorâmica do Lago Sai Van | 25.560 | |
| 108 | Piso inferior da Praça do Lago Sai Van | Avenida da República | 8100 | |
| 109 | Zona de Lazer do Lago Sai Van | Avenida Panorâmica do Lago Sai Van | 2600 | |

| | | | | |
|-----|---|-----------------------------|------|--|
| 110 | Zona de Lazer da Avenida Marginal do Lam Mau | Avenida Marginal do Lam Mau | 3300 | |
| 111 | Zona de Lazer do Pátio de Além-Bosque | Pátio de Além-Bosque | 110 | |
| 112 | Zona de Lazer da Rua de João de Araújo | Rua de João de Araújo | 109 | |
| 113 | Zona de Lazer provisória da Travessa do Armazém Velho | Travessa do Armazém Velho | 104 | |
| 114 | Zona de Lazer provisória do Beco da Ostra | Beco da Ostra | 100 | |
| 115 | Zona de Lazer provisória do Pátio dos Velhos | Pátio dos Velhos | 56 | |
| 116 | Zona de Lazer do Beco dos Cotovelos | Beco dos Cotovelos | 40 | |
| 117 | Zona de Lazer da Rua dos Estaleiros | Rua dos Estaleiros | 430 | |
| 118 | Zona de Lazer do Beco da Melancia | Beco da Melancia | 38 | |
| 119 | Zona de Lazer da Travessa das Plumas | Travessa das Plumas | 44 | |
| 120 | Zona de Lazer da Rua de Tomás Vieira | Rua de Tomás Vieira | 30 | |
| 121 | Zona de Lazer provisória da Rua de Santo António | Rua de Santo António | 122 | |
| 122 | Zona de Lazer do Templo Hong Kung | Rua de Cinco de Outubro | 850 | |
| 123 | Zona de Lazer provisória da Travessa de Chan Loc | Travessa de Chan Loc | 81 | |
| 124 | Zona de Lazer provisória da Calçada do Bom Jesus | Calçada do Bom Jesus | 596 | |
| 125 | Zona de Lazer do Largo do Lilau | Largo do Lilau | 342 | |
| 126 | Zona de Lazer provisória da Rua de Inácio Baptista | Rua de Inácio Baptista | 20 | |
| 127 | Zona de Lazer do Largo do Aquino | Rua da Prainha | 250 | |
| 128 | Zona de Lazer da Rua do Gamboa | Rua do Gamboa | 98 | |

| | | | | |
|-----|--|---|---------------------------|--|
| 129 | Zona de Lazer da Rua da Boa Vista | Calçada da Penha | 1267 | |
| 130 | Miradouro de Santa Sancha | Estrada de Santa Sancha | 624 | |
| 131 | Miradouro de Nossa Senhora da Penha | Estrada de D. João Paulino | 1156 | |
| 132 | Miradouro da Penha | Estrada de D. João Paulino | 1013 | |
| 133 | Espaço recreativo para crianças na Avenida Marginal do Lam Mau | Avenida Marginal do Lam Mau | 3.660 | |
| 134 | Zona de Lazer da Avenida do Oceano | Avenida do Oceano | 225 | |
| 135 | Zona de Lazer da Rua do Pai Kok | Rua do Pai Kok | 2179 | |
| 136 | Zona de Lazer da Estrada Governador Albano de Oliveira | Estrada Governador Albano de Oliveira | 21.335 | |
| 137 | Zona de Lazer da Travessa da Baía | Avenida Padre Tomás Pereira | 586 | |
| 138 | Rotunda do Estádio | Avenida Olímpica | 972 | |
| 139 | Zona de Lazer da Avenida Olímpica, Taipa | Avenida Olímpica | 207 | |
| 140 | Ciclovia "Flor de Lótus" | Estrada do Dique Oeste | 8120 | |
| 141 | Zona de Lazer de Lai Chi Vun | Estrada de Lai Chi Vun | 1840 | |
| 142 | Zona de diversão infantil da Taipa Pequena | Estrada de Sete Tanques, Taipa | 600 | |
| 143 | Zona Verde da Rampa da Taipa Grande | Avenida Wai Long, Taipa | 2600 | |
| 144 | Cemitério de Nossa Senhora da Piedade | Rua da Piedade | 16.718 | |
| 145 | Cemitério de S. Miguel Arcanjo | Estrada do Cemitério | 16.860 | |
| 146 | Barragem de Seac Pai Van | Entre a Avenida do Hospital das Ilhas e a Estrada do Altinho de Ká Hó | 511 | |
| | | | Preço total mensal | |

Anexo IV**Concurso Público N.º 001/DHAL/2021****Lista de preços para o trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais – 01.07.2021 - 31.12.2022**

| | |
|---|--|
| Preço total entre 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2021 (MOP) | |
| Preço total entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 (MOP) | |
| Total | |
| Preço por metro quadrado dos novos locais de eliminação de mosquitos (MOP) | |

Anexo V: Guia de depósito da caução provisória

Guia de depósito da caução provisória

_____ (Nome do/a depositante), representante de
_____ (nome do/a concorrente), efectuou o depósito em
numerário no valor de sessenta mil patacas (MOP 60.000,00), no Banco Nacional
Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos
Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que
_____ (nome do concorrente) assegurará o exacto e
pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público N.º
001/DHAL/2021 “Trabalho de eliminação de mosquitos nas instalações municipais -
01.07.2021-31.12.2022”.

_____ ano _____ mês _____ dia

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada exemplar deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas (MOP 5,00)), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após a sua prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.